



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429, Centro Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

APROVADO

em 27 de fevereiro de 2022 Discussão

EM 27 de fevereiro de 2022

João Martins
ASSINATURA

APROVADO

em 27 de fevereiro de 2022 Discussão

EM 27 de fevereiro de 2022

João Martins
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 725 / 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de ITBI na primeira aquisição de imóvel inserido no programa “Minha Casa, Minha Vida”, ou no programa “Casa Verde e Amarela”, relativo ao empreendimento “Faixa 1 - Residencial Borebi D – APF 0511105-82”, e dá outras providências.”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "inter-vivos" (ITBI), a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referentes à primeira aquisição de imóvel inserido no Programa “Minha Casa, Minha Vida”, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07-07-2009, ou no programa “Casa Verde e Amarela”, instituído pela Lei Federal nº 14.118/21, realizada pelo beneficiário, especificamente com relação ao empreendimento “Faixa 1 - Residencial Borebi D – APF 0511105-82”, composto de 100 (cem) unidades habitacionais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Borebi, 16 de fevereiro de 2022.

Carlos João Stradioto
VEREADOR

Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal

JOÃO LIMA
VEREADOR

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

José Adilson Vera
VEREADOR

Cezar Roberto Nunes
VEREADOR

Miriani C. dos Santos Inuicita
VEREADORA

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR